

Projecto-Lei n.º 38/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO VI

Segurança Social

Artigo 14.º - A

Programa de Combate à Pobreza Gestacional

- 1- O Governo assume como desígnio nacional o combate à Pobreza Gestacional e à pobreza infantil.
- 2- O Governo promove um Programa de apoio a grávidas em risco de pobreza, identificando-as, assegurando a proteção da gestante em todas as dimensões, nomeadamente na dimensão laboral, garantindo ainda as condições no pós-parto, para que o nascituro, a sua mãe e o seu agregado familiar possam viver de forma condigna, tendo acesso a bens essenciais, cuidados de saúde e educação pré-escolar.

Nota Justificativa:

A pobreza em Portugal não pára de aumentar, todos os dias há mais pessoas e famílias em risco de pobreza. Paralelamente, também o número de agregados familiares nos escalões de IRS com menor rendimento também não para de aumentar.

Segundo os dados do ICOR 2021, a taxa de pobreza aumentou 2,2 pontos percentuais, estando em 18,4%, o que significa um aumento de 228 mil pessoas em situação de pobreza em relação ao relatório anterior.

O Relatório de 2022 do Observatório Nacional da Luta contra a Pobreza demonstra um elevado aumento das desigualdades em Portugal. De facto, Portugal apresenta um dos maiores aumentos dos níveis de desigualdades de rendimento, quando comparado com os anos anteriores. Os grupos de risco são principalmente as mulheres, os idosos, as famílias monoparentais ou com dois adultos com três ou mais dependentes, os desempregados ou os estrangeiros extracomunitários

Estes dados mostram de forma muito clara que as políticas públicas de apoio ao combate à pobreza não estão a produzir os resultados pretendidos.

Em 2020, a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, reportou um aumento em 20% do número de trabalhadoras grávidas que não viram os seus contratos renovados.

Em Portugal, uma gravidez ou nascimento de um filho, não pode constituir para nenhuma mulher ou família um fator de empobrecimento e de aumento do risco de pobreza. Uma nova gravidez deve merecer do Estado e de toda a sociedade o empenho na proteção da nova vida e da mãe. A lógica de empobrecimento de uma mulher ou de uma família aquando do nascimento de um filho choca com a realidade de que um filho é sempre um bem e uma riqueza para a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Estado assuma que o combate à pobreza infantil começa desde o início da vida, desde a concepção, e que a proteção da grávida e da vida intrauterina é mais um passo fundamental para a luta pelos Direitos Humanos e pelos Direitos da Criança.

São Bento, 10 de novembro de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -

Rui Afonso - Rui Paulo Sousa